



# DIÁRIO OFICIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS • PODER EXECUTIVO • EDIÇÃO EXTRA**

Lei nº 005 de 10 de Março de 1983 • Coremas, Quarta-feira, 03 de Julho de 2019

## ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### EDITAL Nº02/2019

#### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MEDIADORES E FACILITADORES DA APRENDIZAGEM PARA ATUAREM NO NOVO MAIS EDUCAÇÃO**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução CD/FNDE nº 17, de 22 de dezembro de 2017, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de mediadores e facilitadores da aprendizagem voluntários para o Novo Mais Educação, instituído pela Portaria Normativa Interministerial nº 17, de 24 de abril de 2007, regido pelo Decreto nº 7.083, de 27 de janeiro de 2010 e a Portaria nº 1.144 de 10 de outubro de 2016 para a seleção de estudantes de graduação e cursos técnicos dos institutos federais e das universidades públicas e/ou particulares, e/ou graduados e pessoas com conhecimento comprovado, nas áreas de atividades do Programa.

#### **1. DO PROGRAMA**

1.1. O Novo Mais Educação tem por finalidade contribuir para a melhoria da aprendizagem por meio da ampliação do tempo de permanência de crianças, adolescentes e jovens matriculados em escola pública, mediante oferta de educação básica em tempo integral, ampliando a jornada escolar para 07 (sete) horas diárias, conforme dispõe o art. 1º do Decreto nº. 7.083/2010 e a Portaria nº 1.144 de 10 de outubro de 2016.

1.2. São objetivos do Programa Mais Educação, art. 3º do referido Decreto:

- ✓ formular política nacional de educação básica em tempo integral;
- ✓ promover diálogo entre os conteúdos escolares e os saberes locais;
- ✓ favorecer a convivência entre professores, alunos e suas comunidades;
- ✓ disseminar as experiências das escolas que desenvolvem atividades de educação integral;
- ✓ convergir políticas e programas de saúde, cultura, esporte, direitos humanos, educação ambiental, divulgação científica, enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes, integração entre escola e comunidade, para o desenvolvimento do projeto político/pedagógico de educação integral.

#### **2. DA SELEÇÃO**

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de 10 ( Dez ) vagas para monitores no âmbito do Município de Coremas -Paraíba, a serem distribuídas nas escolas urbanas.

2.2. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de mediadores e facilitadores da aprendizagem:

- ser brasileiro;
- ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- estar em dia com as obrigações militares, para sexo masculino;
- estar quite com a Justiça Eleitoral.
- ter, no mínimo, formação de nível médio completo e/ou está cursando universidade;
- possuir curso e/ou habilidade na atividade escolhida;
- não acumular bolsas em outros programas;
- não possuir vínculo funcional, empregatício, nem exercer cargo em comissão.



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS • PODER EXECUTIVO • EDIÇÃO EXTRA

Lei nº 005 de 10 de Março de 1983 • Coremas, Quarta-feira, 03 de Julho de 2019

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Mediadores e Facilitadores da Aprendizagem será executado pela Secretaria Municipal da Educação de Coremas-PB com a participação da Comissão de Inscrição Avaliação.

2.4. Poderão participar do processo seletivo:

Estudantes dos institutos federais e de graduação das universidades públicas e/ou particulares, e/ou graduados e pessoas com conhecimento comprovado, nas áreas de atividades do Novo Mais Educação, conforme estabelecido no Anexo I e II.

### 3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEDIADORES E FACILITADORES DA APRENDIZAGEM VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA

3.1. De acordo com o Manual Operacional de Educação Integral publicado pela Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação, as atividades do programa devem ser desenvolvidas pelos Mediadores e Facilitadores da Aprendizagem selecionados a partir de critérios pré-estabelecidos, sendo considerado de natureza voluntária (nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado).

3.2. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

3.3. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

3.4. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

3.5. Atribuições dos Mediadores e Facilitadores da Aprendizagem voluntários:

- Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do programa;
- Ministrando conteúdos previamente preparados utilizando metodologia adequada à faixa etária, conforme orientação do Ministério da Educação e da SME;
- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa.

### 4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. No ato da inscrição o candidato fará a opção pela atividade de atuação, de acordo com especificado no Anexo I e II deste Edital.

4.3. As inscrições serão efetuadas na Coordenação de Educação Integral, da Secretaria Municipal da Educação, localizada na Rua, Capitão Antônio Leite, nº 187, Centro, **nos dias 03 a 08 de julho de 2019**, no horário de 8h às 11h.

4.4. Não será cobrada taxa de inscrição.

4.5. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras, na forma do Anexo IV;
- Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS • PODER EXECUTIVO • EDIÇÃO EXTRA

Lei nº 005 de 10 de Março de 1983 • Coremas, Quarta-feira, 03 de Julho de 2019

III - Título de Eleitor, com comprovante de quitação eleitoral;

IV - Comprovante de residência;

V - Diploma (para candidatos graduados ou Histórico Escolar atualizado e comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade quando se tratar de estudante universitário);

VI - Comprovante de curso e/ou de habilidade na atividade escolhida. No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades (declarações, releases, portfólios, matérias de jornais, e etc.).

VII – Currículo Vitae.

VIII – Realizar entrevista.

4.6. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

4.7. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

4.8. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado, conforme modelo constante do Anexo IV.

4.9. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

### 5. DA SELEÇÃO

5.1. A Secretária Municipal da Educação instituirá Comissão da Seleção Pública dos Mediadores e Facilitadores da Aprendizagem Voluntários do Novo Mais Educação, através de Portaria, responsável por coordenar todo o processo seletivo.

5.2. A seleção se dará por uma única etapa classificatória e eliminatória, realizada através da análise de Currículo.

5.3. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

5.4. O resultado será organizado e publicado no site da Prefeitura Municipal de Coremas, Pb por ordem de classificação.

5.5. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) Residir no bairro mais próximo da unidade escolar.

b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

5.6. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de monitores do Novo Mais Educação de Coremas-PB.

5.7. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

5.8. A classificação final será divulgada no dia 10 de julho de 2019, no site da Prefeitura Municipal de Coremas, e mediante afixação na Secretaria Municipal da Educação, situada na rua, Capitão Antônio Leite, nº 187, Coremas-Pb, juntamente com as datas de seleção para os procedimentos de lotação.

### 6. DA LOTAÇÃO

6.1. A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 1.2. deste Edital.

6.2. Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS • PODER EXECUTIVO • EDIÇÃO EXTRA

Lei nº 005 de 10 de Março de 1983 • Coremas, Quarta-feira, 03 de Julho de 2019

6.3. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarem as atividades de monitor, pelo prazo máximo de 8 (oito) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

6.4 Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

### 7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. O Mediador e Facilitador da Aprendizagem receberá a título de ressarcimento o valor a ser definido em Resolução pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, para o Programa Mais Educação em 2019.

7.2. Cada turma deverá ser composta por no máximo 30 (trinta) alunos.

7.3. O Mediador e Facilitador da Aprendizagem selecionado para desenvolver as atividades dos macrocampos, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma, perfazendo o máximo de 15 (quinze) horas semanais.

7.4. O Mediadores da Aprendizagem receberá uma bolsa no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, por uma turma de acompanhamento pedagógico para escolas urbanas que implementarem carga horária de 15 (quinze) horas.

7.5 Para as atividades de livre escolha da escola o Facilitadores da Aprendizagem receberá uma bolsa no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) por mês, por uma turma para as escolas urbanas.

7.6 A quantidade de turmas de cada Mediadores e Facilitadores da Aprendizagem dependerá da agenda de atividades da escola e da disponibilidade de tempo do monitor.

7.7. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente.

7.8. O Mediadores e Facilitadores da Aprendizagem poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

7.9. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão da Seleção Pública dos Mediadores e Facilitadores da Aprendizagem Voluntários do Novo Mais Educação em Coremas, Pb.

Coremas, 03 de julho de 2019.

**Neli Pires do Nascimento**  
Secretário Municipal da Educação

### ANEXO I

#### MACROCAMPUS/ATIVIDADES DO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO

MACROCAMPO	ATIVIDADE	CURSOS
ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO	Língua Portuguesa Matemática	»Pedagogia »Letras »Matemática »Ensino Médio na modalidade Magistério



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS • PODER EXECUTIVO • EDIÇÃO EXTRA

Lei nº 005 de 10 de Março de 1983 • Coremas, Quarta-feira, 03 de Julho de 2019

CULTURA, ARTES	Artesanato Iniciação musical/banda/canto coral Dança Cineclube Desenho Educação Patrimonial Escultura/cerâmica Leitura Pintura Teatro/práticas circenses	Graduados ou técnicos »Pessoas com conhecimento comprovado nas áreas de atividades do Programa
ESPORTE E LAZER	Futebol; - Futsal; - Capoeira; - Judô; - Karatê; -Recreação/ Brinquedoteca; - Tênis de campo; - Tênis de Mesa; - Voleibol; - Xadrez; - Esporte na Escola (atletismo e múltiplas vivências esportivas)	»Educação Física »Pessoas com conhecimento comprovado nas áreas de atividades do Programa

## ANEXO II

### DAS VAGAS DO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO

MACROCAMPO	ATIVIDADES	Nº DE VAGAS	ESCOLA
ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO	Língua Portuguesa	01	EMEIF FLÓRIDO NITÃO DINIZ, LOCALIZADA NO D.N.O.C.S, COREMAS-PB.
	Matemática	01	
CULTURA, ARTES	Iniciação musical/banda/canto coral Dança	01	
ESPORTE E LAZER	Xadrez Vôlei Futsal Handebol Capoeira	02	
<b>TOTAL: 05 vagas</b>			
MACROCAMPO	ATIVIDADES	Nº DE VAGAS	ESCOLA
ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO	Língua Portuguesa	01	EMEIF MENINO JESUS, LOCALIZADA NA RUA JOSÉ PEREGRINO DE ARAÚJO, S/N, CENTRO,
	Matemática	01	
CULTURA, ARTES	Artesanato	01	



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS • PODER EXECUTIVO • EDIÇÃO EXTRA

Lei nº 005 de 10 de Março de 1983 • Coremas, Quarta-feira, 03 de Julho de 2019

	Dança		COREMAS-PB.
ESPORTE E LAZER	Xadrez Voleibol Futsal Handebol Capoeira	02	
<b>TOTAL: 05vagas</b>			

## ANEXO III

DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
Diploma de Graduação na área de atuação.	4 pontos
Ensino Médio na modalidade Magistério ou Técnico.	3 pontos
Histórico ou declaração de Ensino Superior na área de atuação.	2 pontos
Experiência comprovada no Macrocampo.	3 pontos
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>10 pontos</b>

## ANEXO IV

### MONITOR VOLUNTÁRIO DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_  
declaro entregue o(s) documento(s) comprobatórios(s) abaixo assinalados:

DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO	COMPROVANTE
Diploma de Graduação na área de atuação		
Ensino Médio na modalidade Magistério ou Técnico		
Histórico ou declaração de Ensino Superior na área de atuação		
Experiência no Macrocampo		
<b>TOTAL DE PONTOS</b>		

O preenchimento da pontuação é de responsabilidade da comissão da seleção.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

**Assinatura do candidato:**

\_\_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS • PODER EXECUTIVO • EDIÇÃO EXTRA

Lei nº 005 de 10 de Março de 1983 • Coremas, Quarta-feira, 03 de Julho de 2019

## ANEXO V

### FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

#### NÚMERO DE INSCRIÇÃO

##### 1. IDENTIFICAÇÃO

NOME DO(A) CANDIDATO(A): \_\_\_\_\_

FILIAÇÃO: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ SSP/ \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO RESIDENCIAL: \_\_\_\_\_

Nº \_\_\_\_\_ BAIRRO OU DISTRITO: \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

CELULAR: \_\_\_\_\_ E-MAIL \_\_\_\_\_

##### 2. REALIZA ALGUMA ATIVIDADE REMUNERADA?

( ) SIM ( ) NÃO LOCAL: \_\_\_\_\_

FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

##### 3. DE ACORDO COM AS ATIVIDADES DO ANEXO I, DO EDITAL Nº 0 \_\_\_/2018 –

Defina sua opção de atuação

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

ASSINATURA DO CANDIDATO

#### COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

##### NÚMERO DE INSCRIÇÃO

1. NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

2. DE ACORDO COM AS ATIVIDADES DO ANEXO I, DO EDITAL Nº 02/2019 - Defina sua opção de atuação

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO